

Comunicado EM/PE - 0009/2023

Assunto: Esclarecimento sobre EPIs que atendem a Especificação Técnica, mas não passaram pelo processo de Homologação na Cemig

A DCD/ST está recebendo muitas dúvidas e questionamentos a respeito de EPIs, sobretudo em relação ao cinturão paraquedista e acessórios, que constituem Sistema de Proteção Individual Contra Queda (SPICQ). Sendo assim, fazemos as seguintes considerações a fins de esclarecimento: A DCD/ST tem gestão técnica e acompanha o processo de homologação somente de EPIs para uso de nossas equipes próprias. O Processo de homologação de EPIs é todo feito pela área de relacionamento com o fornecedor e compras e a segurança auxilia nas questões técnicas. Este processo não contempla somente atendimento integral a Especificação Técnica, mas diversos outros critérios administrativos, de cadastro, ambientais, de sustentabilidade, dentre outros. A política interna da Cemig é que para a força própria deve ser fornecido somente EPIs cujo fabricante/representante passou integralmente pelo processo de Homologação.

- Os contratos Cemig com as parceiras trazem cláusula que deixa claro que os EPIs fornecidos aos terceiros devem atender a Especificação Técnica Cemig e Padrão/Desenhos onde aplicável. Ao se utilizar equipamento homologado na Cemig, a contratada já tem uma segurança em relação ao EPI adquirido, porém não é obrigatório seguir esse padrão. A mesma pode prospectar fornecedores no mercado e atestar este atendimento integral a Especificação Técnica;
- Para a contratada que fizer a opção de atestar o atendimento integral da Especificação Técnica de EPI não homologado na Cemig deve ser emitido relatório técnico dos EPIs que não estão homologados pela Cemig demonstrando o atendimento integral às ETs e Padrões (observando inclusive os critérios e ensaios de tipo e rotina solicitados em cada ET). Pequenos desvios técnicos (conforme exemplo: uma fivela de cinto não ser de engate rápido, um detalhe de design em calçado de segurança etc.) podem ser aceitos, desde que demonstrado no mesmo relatório que estes não comprometem a proteção do usuário em relação ao risco existente. Estes relatórios devem ser registrados com emissão de ART e enviados para o gestor do contrato ou designado por ele, para fins documentais.
- A DCD/ST não fará nenhum tipo de análise prévia e validação dos relatórios, seja pré-compra ou durante a troca de equipamentos ao longo do contrato, por se tratar de responsabilidade total e absoluta do RT da Contratada e por ser um critério que não adotamos para nossas equipes próprias, pelos mais

diversos motivos técnicos, comerciais, de legislação e por sempre nos basearmos em ofertarmos aos nossos empregados próprios equipamentos que passaram pelo processo de homologação. A questão passa pela responsabilidade dos Engenheiros de Segurança da Cemig e por questões de compliance;

- Em caso de inspeções, a base do TST Cemig sempre será verificar se o EPI é de fornecedor homologado na Cemig e pontuar, caso não seja, nas guias de inspeção. Com a apresentação do relatório técnico e a ART, o apontamento é retirado e não trará nenhum prejuízo para a contratada;
- Se encontradas situações em que claramente o equipamento não atende requisitos importantes das especificações técnicas Cemig, prevalece o apontamento e solicitação de imediata substituição.
- Nas ATEs e VCTEs, quando da apresentação dos EPIs, prevalecem as mesmas medidas citadas acima.

Gerência de Processos Especiais de Expansão e Manutenção de Média e Baixa Tensão - EM/PE.

Belo Horizonte, 2 de maio de 2023